



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 25 / 11 / 2020

Registrado sob o nº 524 / 2020

Sessão de 02 de 12 / 2020

Funcionário 

- Projeto Emenda Lei Orgânica
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda ADITIVA

001/2020  
NÚMERO

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.**

**“PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO ART. 4º DA LOA/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

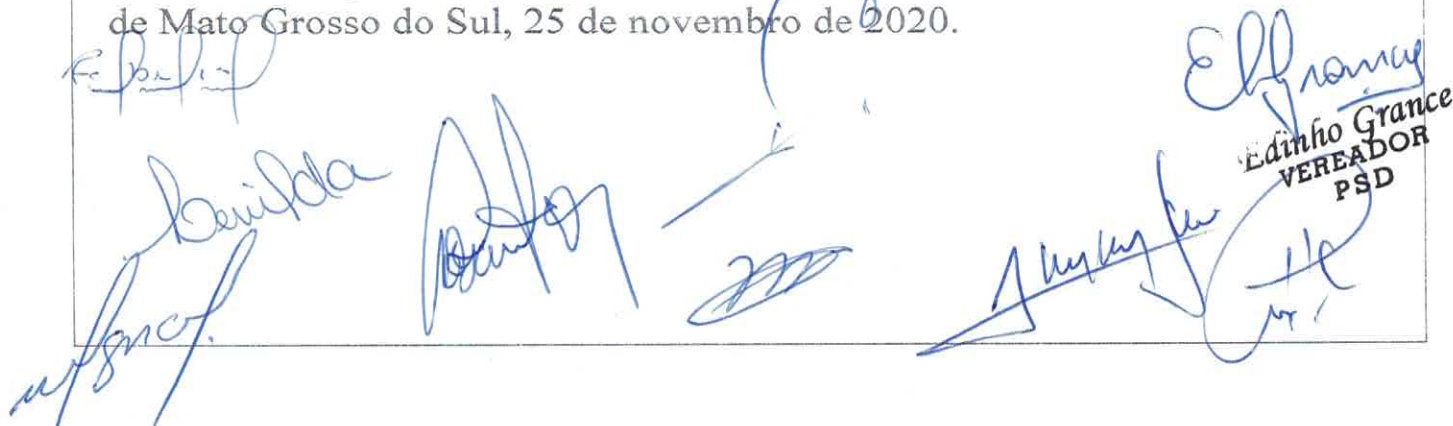
I - Os Membros da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, abaixo-assinados, em conformidade com o artigo 170 e seguintes do Regimento Interno, apresentam a seguinte Emenda Aditiva:

**O art. 4º do Projeto de Lei N.º. 027/2020 (LOA/2021), de autoria do Poder Executivo, passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:**

**Art. 4º...**

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo obrigado a destinar um acréscimo de previsão orçamentária ao Centro de Especialidades Médicas - CEM, para a melhoria do atendimento médico das Pessoas com Deficiência, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo remanejar e/ou anular dotações entre as diversas unidades orçamentárias e de diferentes fontes de receita previstas nesta lei, com exceção das previstas para as Secretarias de Educação e de Saúde.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de novembro de 2020.



**Edinho Grance**  
VEREADOR  
PSD



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLADO

Recebido em 25 / 11 / 2020

Registrado sob o nº 524 / 2020

Sessão de 02 de 12 / 2020

Funcionário 

- Projeto Emenda Lei Orgânica
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda ADITIVA

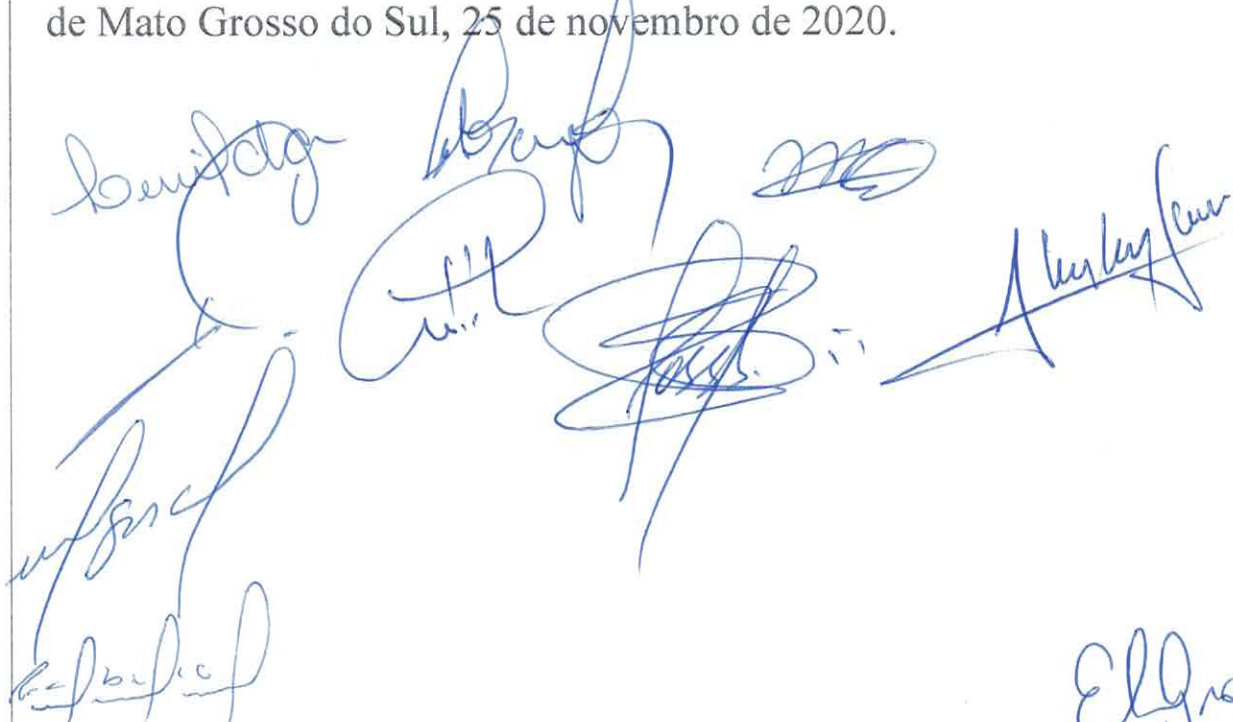
001/2020  
NÚMERO

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.**

II – JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva visar criar meios para o Poder Executivo melhorar o atendimento as Pessoas com Deficiência no CEM do nosso município.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de novembro de 2020.



  
Edinho Grance  
VEREADOR  
PSD